

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 36 ha, situadas no lugar denominado "Olela Amizade", no município de Baurão, Estado de Mato Grosso.

O Governador do Estado de Mato Grosso, por Decreto de 10/12/1963, concedido a título de venda ao Sr. Paulo Nicola Levent, brasileiro, residente o lote de terras no lugar denominado "Olela Amizade", no município de Baurão, cujo processo de sua medição e demarcação, foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 336, de 16/12/44, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 3.524, correspondente ao valor total da área medida de 36 ha, taxa de colonização, taxa de eletrificação e taxa adicional, como prova o comprovante sob nº 4362/65, expedido pela Reclamação de Rendas desta Capital, junto aos autos, resolve substituir ao título provisório expedido o presente título definitivo de propriedade de 1 do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular, a área medida de 36 ha, taxa de colonização, taxa de eletrificação e taxa adicional, de acordo com os respectivos valores cobrados. O 1º MP está situado na margem do Córrego Tocas e dividindo com terras de Jura Lora da Cruz, O 2º MP - está situado a 940 m do 1º MP, com o rumo mag. de 41° 00' NW dividindo com terras de Jura Lora da Cruz, e junto de terras de Peregrino; O 3º MP está situado a 300 m do 2º MP, ao rumo mag. de 41° 19' NE, junto de terras de Jura Lora da Cruz e dividindo com Roraima Pinto de Sousa; O 4º MP - está situado a 1150 m do 3º MP, do 3º e 1º MP, com os rumos mag. de 57° 00' SE e 66° 20' SW, junto do Córrego Tocas e dividindo com terras de Roraima Pinto de Sousa como tu do cartão do memorial e planta que ficam arquivados no D.T.C. Estado e passado no D.T.C. em 17/01/1966. 76º da República. Lr. Eribaldo Jorge de Figueiredo, Diretor do D.T.C., o fiz escrever. a) Fernando Costa da Costa e Otávio Augusto da Silva, juntamente pelo B. Canário. Juntamente a a respectiva cópia da planta. Lr. 26-01-1966. P. Baurão.

Paulo Nicola Levent,

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras no lugar denominado "São Leopoldo", com a área de 9.997 ha, no município de Baurão, Estado de Mato Grosso, a ser comprada pelo Estado, a ser Roraima de Figueiredo.

O Governador do Estado de Mato Grosso, por Decreto de 10/12/1963, concedido a título de venda, a Sr. Roraima de Figueiredo, brasileira, o lote de terras no lugar denominado "São Leopoldo", no município de Baurão, cujo processo de sua medição e demarcação, foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 336, de 16/12/44, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 243.646, correspondente ao valor total da área medida de 9.996 ha, taxa de colonização, taxa de eletrificação e taxa adicional, como prova o comprovante sob nº 9.914/65 e 4.425/63, expedidos pela Reclamação de Rendas desta Capital, junto aos autos, resolve mudar passar de nos termos do artigo 1º, da Lei acima referida e em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 9.997 ha, achando-se os respectivos valores cobrados. O 1º MP está situado em comum com Pedro Henrique de Souza, Jm. 8 ha e com Jura Lora da Cruz ao Sudoeste. O 2º MP está situado a 14.120 m do 1º MP, ao rumo mag. de 61° 00' NW, comum com Jura M.F. da Costa e dividindo com Elza P. da Costa; O 3º MP - está situado a 7.080 m do 2º MP, ao rumo de 91° 00' NW, dividindo com Virgílio Buedito Silva e comum com Milton O. Rodrigues; O 4º MP está situado a 14.120 e 7.080 m do 3º e 1º MP, com os rumos mag. de 61° 00' NW e 39° 00' SW, comum com Milton O. Rodrigues, Nancy Roraima e com Pedro Henrique Souza; como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D.T.C. Estado e passado no D.T.C. em 17/01/1966. 76º da República. Lr. Eribaldo Jorge de Figueiredo, Diretor do D.T.C., o fiz escrever. a) Fernando Costa da Costa e Otávio Augusto da Silva, juntamente pelo B. Canário. Juntamente a a respectiva cópia da planta. Lr.

x. Jura Henrique

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0061 2025 00149 221.5 LIVRO 102 B SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0061_2025-00149_221.5_LIVRO 102-B _SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 0918C19C0340788B086DC43BDD9C5766ED7E2B811D92B79695D22E911010B171

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:57:52

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 09:41:39

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:57:52



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 09:41:39